



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mértola



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu do
Desenvolvimento Regional



Índice

Parte I - Enquadramento Geral do Plano	9
1. Introdução	10
2. Âmbito de Aplicação.....	11
3. Objetivos Gerais	13
4. Enquadramento Legal.....	14
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	15
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	16
7. Ativação do Plano.....	19
7.1. Competência para a Ativação do Plano	19
7.2. Critérios para a Ativação do Plano	20
8. Programa de Exercícios	23
Parte II - Organização da Resposta	26
1. Conceito de Atuação	27
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil.....	28
2. Execução do Plano.....	30
2.1. Fase de Emergência.....	31
2.2. Fase de Reabilitação	32
3. Articulação e Atuação dos Agentes, Organismos e Entidades.....	33
3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil	33
3.1.1. Fase de Emergência	34
3.1.2. Fase de Reabilitação.....	34
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	37
3.2.1. Fase de Emergência	38
3.2.2. Fase de Reabilitação.....	38

Parte III - Áreas de Intervenção	47
1. Administração de Meios e Recursos	48
2. Logística	51
3. Comunicações	65
4. Gestão da Informação	67
5. Procedimentos de Evacuação	73
6. Manutenção da Ordem Pública	76
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	78
8. Socorro e Salvamento	80
9. Serviços Mortuários	83
10. Protocolos	89
Parte IV - Informação Complementar	90
Secção I	91
1. Organização Geral de Proteção Civil em Portugal	91
1.1. Estrutura da Proteção Civil	92
1.2. Estrutura das Operações	95
2. Mecanismos da Estruturas da Proteção Civil	101
2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão de Proteção Civil	101
2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta	103
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	104
Secção II	109
1. Caracterização Geral	109
2. Caracterização Física	110
3. Caracterização Socioeconómica	123
4. Caracterização das Infraestruturas	130
5. Caracterização do Risco	140
5.1. Análise do Risco	140
5.2. Análise da Vulnerabilidade	214

5.3. Estratégias de Mitigação.....	221
6. Cenários.....	234
7. Cartografia.....	254
Secção III.....	297
1. Inventário de Meios e Recursos.....	297
2. Lista de Contatos.....	304
3. Modelos de Relatórios e Requisições.....	309
4. Modelos de Comunicados.....	316
5. Lista de Controlo de Atualizações do Plano.....	318
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano.....	319
7. Lista de Distribuição do Plano.....	320
8. Legislação.....	321
9. Bibliografia.....	326
10. Glossário.....	328
11. Lista de Acrónimos.....	345
ANEXOS.....	348

Índice de Figuras

Figura 1. Âmbito de Aplicação do PMEPC de Mértola.....	11
Figura 2. Instrumentos de Gestão Territorial.....	16
Figura 3. Processo de Ativação do PMEPC.....	19
Figura 4. Critérios para Ativação do Plano.....	21
Figura 5. Procedimentos de Execução do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.....	30
Figura 6. Áreas de Atuação a Implementar na Ativação do PMEPCM.....	30
Figura 7. Zonas de Concentração e Reserva.....	53
Figura 8. Zonas de Concentração e Apoio à População.....	64
Figura 9. Itinerários de Evacuação.....	75
Figura 10. Zonas de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios.....	88
Figura 11. Enquadramento Geográfico do Concelho de Mértola.....	109
Figura 12. Carta Hipsométrica do Concelho de Mértola.....	115
Figura 13. Carta de Declives do Concelho de Mértola.....	117
Figura 14. Carta de Exposição das Vertentes do Concelho de Mértola.....	118
Figura 15. Carta Geológica do Concelho de Mértola.....	120

Figura 16. Carta de Ocupação do Solo do Concelho de Mértola.....	121
Figura 17. Carta Hidrográfica do Concelho de Mértola	122
Figura 18. Pop. Residente (2001-2011) e Dens. Populacional (2011) no Concelho de Mértola	124
Figura 19. N.º de Edif. (2001-2011) e Tx de Var. dos Edif. no Concelho de Mértola	126
Figura 20. N.º de Aloj. (2001-2011) e Tx de Var. dos Alojamentos no Concelho de Mértola	128
Figura 21. Acessibilidades e Rede viária do Concelho de Mértola	130
Figura 22. Rede Escolar do Concelho de Mértola.....	132
Figura 23. Rede de Equipamentos de Saúde do Concelho de Mértola.....	133
Figura 24. Rede de Equipamentos Desportivos do Concelho de Mértola	134
Figura 25. Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Concelho de Mértola.....	135
Figura 26. Rede de Postos de Combustível do Concelho de Mértola	136
Figura 27. Rede de Abastecimento de Água do Concelho de Mértola	137
Figura 28. Rede de Saneamento do Concelho de Mértola	138
Figura 29. Rede Elétrica do Concelho de Mértola	139
Figura 30. Metodologia de Análise do Risco	140
Figura 31. Carta de Suscetibilidade de Mov. de Vert. no Concelho de Mértola	148
Figura 32. Zonas Potencialmente Afetadas por Cheias e Inundações no Concelho de Mértola....	157
Figura 33. Localização dos Epicentros.....	159
Figura 34. Sismicidade Histórica na Região do Alentejo	161
Figura 35. Zonamento Sísmico do Território Português	161
Figura 36. Carta Geológica de Portugal e Regiões Autónomas	162
Figura 37. Zonas de Intensidade Sísmica Máxima da Região do Alentejo	163
Figura 38. Número de Meses em Seca em Portugal Continental.....	166
Figura 39. Número de Meses Consecutivos em Seca Severa e Extrema	168
Figura 40. Suscetibilidade de Secas na Região do Alentejo	170
Figura 41. Suscetibilidade de Ondas de Calor na Região do Alentejo	172
Figura 42. Suscetibilidade de Vagas de Frio na Região do Alentejo	174
Figura 43. Suscetibilidade de Acidentes Rodoviários no Concelho de Mértola	179
Figura 44. Espaço Aéreo Inferior	181
Figura 45. Suscetibilidade de Acid. no Transp. de Merc. Perigosas no Concelho de Mértola	184
Figura 46. Edifício em Mau Estado de Conservação (Moinhos de Vento de Cima).....	185
Figura 47. Ponte sobre o Rio Guadiana (Mértola)	186
Figura 48. Barragens da Tapada Grande, Tapada Pequena e Chança	187
Figura 49. Colapso de Estruturas no Concelho de Mértola.....	187
Figura 50. Cheias e Inundações por Rotura de Barragens no Concelho de Mértola	189
Figura 51. Barragem da Tapada Grande	190
Figura 52. Barragem da Tapada Pequena	191
Figura 53. Barragem do Chança.....	191
Figura 54. Barragem do Alqueva	192
Figura 55. Plano da Mina de S. Domingos (1889).....	193
Figura 57. Mina de S. Domingos, Secções Longitudinais e Perfis Transversais das Galerias	194
Figura 56. Escavação de uma Galeria na Mina de S. Domingos	194
Figura 58. Acidentes em Áreas e Parques Industriais.....	196
Figura 59. Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes.....	199
Figura 60. Edifício Degradado no Centro Histórico de Mértola	201

Figura 61. Proximidade entre Edifícios no Centro Histórico de Mértola	202
Figura 62. Ruas Estreitas e Estacionamento no Centro Histórico de Mértola	203
Figura 63. Ruína no Centro Histórico de Mértola	203
Figura 64. Edifício em Mau Estado de Conservação no Centro Histórico de Mértola	204
Figura 65. Hotel Museu em Mértola.....	204
Figura 66. Incêndios e Colapsos no Centro Histórico e em Edifícios de Elevada Concentração Populacional em Mértola	205
Figura 67. Incêndio Florestal no Concelho de Mértola	206
Figura 68. Risco de Incêndio Florestal no Concelho de Mértola	208
Figura 69. Mapa de Prioridades de Defesa da Floresta contra Incêndios do Concelho de Mértola	209
Figura 70. Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais no Concelho de Mértola	213
Figura 71. Carta de Elementos Expostos no Concelho de Mértola.....	214

Índice de Quadros

Quadro 1. Circunstâncias que Fundamentam a Ativação do PMEPC de Mértola (Grau de Probabilidade)	21
Quadro 2. Circunstâncias que Fundamentam a Ativação do PMEPC de Mértola (Grau de Gravidade)	22
Quadro 3. Exercícios a Realizar no Concelho de Mértola	24
Quadro 4. Objetivos dos Exercícios a Realizar em Mértola	25
Quadro 5. Estrutura Inicial de Resposta.....	28
Quadro 6. Composição da CMPC de Mértola.....	28
Quadro 7. Local de Funcionamento da CMPC de Mértola.....	28
Quadro 8. Competências da CMPC de Mértola.....	29
Quadro 9. Contactos da Câmara Municipal e Bombeiros Voluntários de Mértola	29
Quadro 10. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio na Fase de Emergência e Reabilitação	46
Quadro 11. Competências do Presidente da Câmara Municipal de Mértola - Direção Política.....	93
Quadro 12. Competência da CMPC de Mértola - Coordenação Política.....	93
Quadro 13. Competências do Gabinete de Segurança e Proteção Civil de Mértola - Execução.....	94
Quadro 14. Competências do Gabinete de Segurança e Proteção Civil de Mértola – Execução (continuação).....	94
Quadro 15. Estruturas de Comando e de Coordenação Institucional da Proteção Civil em Portugal	95
Quadro 16. Composição da CMPC de Mértola.....	101
Quadro 17. Competências da CMPC.....	102
Quadro 18. Local de Funcionamento da CMPC de Mértola.....	102
Quadro 19. Contactos da Câmara Municipal de Mértola	102
Quadro 20. Níveis de Aviso do IPMA	104
Quadro 21. Critérios dos Avisos Meteorológicos	105
Quadro 22. Valores Extremos da Temperatura do Ar (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja	111
Quadro 23. Fenómenos Meteorológicos Adversos (1971-2000)	114

Quadro 24. Empresas com Sede no Concelho de Mértola (2010)	129
Quadro 25. Rede Pública de Equipamentos Escolares.....	131
Quadro 26. Rede Privada de Equipamentos Escolares.	131
Quadro 27. Percentagem do Território Afetado pelas Secas Ocorridas entre 1943 e 2006.	167

Índice de Gráficos

Gráfico 1. Variação da Temperatura do Ar (1971 - 2000) - Normais Climatológicas de Beja	110
Gráfico 2. Média da Quant. Total e Quant. Máx. Diária de Precipitação (1971-2000) - Beja	111
Gráfico 3. Humidade Relativa do Ar (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja	112
Gráfico 4. Número de Horas de Insolação (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja	112
Gráfico 5. Evaporação (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja.....	113
Gráfico 6. Velocidade Média do Vento (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja.....	113
Gráfico 7. Frequência Relativa das Classes Hipsométricas do Concelho de Mértola	115
Gráfico 8. Frequência Relativa das Classes de Declive do Concelho de Mértola	116
Gráfico 9. Frequência Relativa das Classes de Exposição das Vertentes do Concelho de Mértola	118
Gráfico 10. Evolução da População Residente (1981-2011) no Concelho de Mértola (INE).....	123
Gráfico 11. Estrutura Etária da Pop. Residente no Concelho de Mértola (2011)	125
Gráfico 12. Evolução do N.º de Edifícios no Concelho de Mértola (2001-2011)	125
Gráfico 13. Evolução do N.º de Aloj. no Concelho de Mértola (2001-2011).....	127
Gráfico 14. Distribuição da População Ativa por Setores de Atividade (2011)	129
Gráfico 15. Frequência Relativa das Classes de Suscet. de Mov. de Vert.	149
Gráfico 16. Percentagem do Território em Seca Severa e Extrema.	169
Gráfico 17. Acidentes com Vítimas em Mértola (2004 - 2012)	175
Gráfico 18. N.º de Feridos Leves nos Acidentes Ocorridos em Mértola (2004 - 2012)	176
Gráfico 19. N.º de Feridos Graves nos Acidentes Ocorridos em Mértola (2004-2012)	177
Gráfico 20. N.º de Vítimas Mortais nos Acidentes Ocorridos em Mértola (2004-2012)	177
Gráfico 21. Índice de Gravidade dos Acidentes Ocorridos em Mértola.....	178
Gráfico 22. Frequência Relativa das Classes de Risco de Incêndio Florestal do Concelho de Mértola	208

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Organização Geral da Proteção Civil em Portugal

De acordo com a Lei de bases da Proteção Civil n.º 27/2006, de 3 de Junho, a proteção civil é a *"atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram"*.

OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com o n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, os objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal são:

- Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante;
- Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos;
- Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

DOMINIO DE ATUAÇÃO DA ACTIVIDADE DA PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL

Segundo o n.º 2, do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a atividade de Proteção Civil Municipal exerce-se nos seguintes domínios:

- Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
- Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
- Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;

- Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivista, de instalações de serviços essenciais, como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;
- Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento, e abastecimento das populações presentes no município.

1.1. Estrutura da Proteção Civil

A estrutura municipal de proteção civil, de acordo com a legislação em vigor, assenta nos seguintes órgãos: (quadros 12, 13 e 14):

- **Direção Política:** Presidente da Câmara Municipal de Mértola;
- **Coordenação Política:** Comissão Municipal de Proteção Civil;
- **Execução:** Comandante Operacional Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal é o responsável municipal da política de proteção civil, competindo-lhe desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

A Comissão Municipal de Proteção Civil, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada, tem as competências previstas na legislação em vigor.

O Comandante Operacional Municipal, que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da câmara municipal, encontra-se nomeado e atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município e, entre outras competências, assume a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no presente Plano.

Toda esta estrutura é assegurada, do ponto de vista técnico e funcional, pelo Gabinete de Segurança e Proteção Civil, a quem compete assegurar a coordenação/funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.

De modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços que compõem a estrutura municipal de proteção civil, descrevem-se de seguida pormenorizadamente as respetivas competências:

Direção Política	Competências
Presidente da Câmara Municipal de Mértola	Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso;
	Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
	Dirigir de forma efetiva e permanente o GSPC, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de alerta, contingência e calamidade;
	Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil municipal.

Quadro 11. Competências do Presidente da Câmara Municipal de Mértola - Direção Política.

Coordenação Política	Competências
Comissão Municipal de Proteção Civil de Mértola	As competências da CMPC de Mértola encontram-se definidas na Parte II - Ponto 1.1.

Quadro 12. Competência da CMPC de Mértola - Coordenação Política.

Execução	Competências
	Planeamento de Operações
Gabinete de Segurança e Proteção Civil de Mértola	Acompanhar a elaboração e atualizar o Plano Municipal de Emergência e os planos especiais, quando estes existam;
	Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do GSPC;
	Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho de Mértola, com interesse para o GSPC;
	Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o Município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis.
	Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso.
	Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência.
	Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento.

	Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros
--	--

Quadro 13. Competências do Gabinete de Segurança e Proteção Civil de Mértola - Execução.

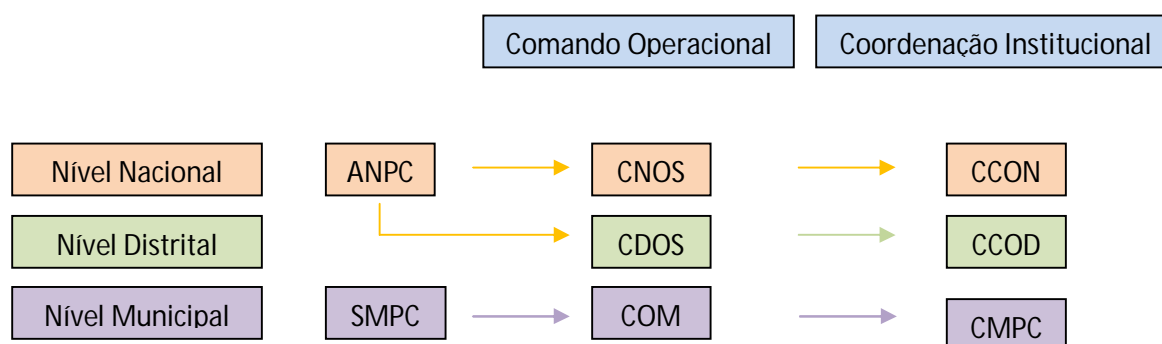
Execução	Competências
	Prevenção e Segurança
Gabinete de Segurança e Proteção Civil de Mértola (continuação)	Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
	Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
	Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
	Realizar ações e campanhas de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
	Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
	Fomentar o voluntariado em proteção civil;
	Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.
	Informação Pública
	Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão de documentação sobre proteção civil;
	Divulgar a missão e estrutura do GSPC;
	Recolher e divulgar a informação destinada à divulgação pública;
	Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil com vista à adoção de medidas de autoproteção;
	Indicar, na iminência de acidente grave ou catástrofe as orientações, medidas preventivas e procedimentos a seguir pela população.

Quadro 14. Competências do Gabinete de Segurança e Proteção Civil de Mértola – Execução (continuação).

1.2. Estrutura das Operações

As operações de proteção e socorro de nível nacional encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de Maio, na sua redação atual, que define o Sistema Integrado de Operações e Socorro (SIOPS). O SIOPS consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência de acidente grave ou catástrofe, assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional, onde se compatibilizam todas as instituições necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes. Este princípio assenta também em estruturas de comando operacional que, no âmbito das competências atribuídas à Autoridade Nacional de Proteção Civil, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio (GNR, etc.) (quadro 16).



Quadro 15. Estruturas de Comando e de Coordenação Institucional da Proteção Civil em Portugal

ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é assegurada pelos centros de coordenação operacional (CCO), a nível nacional e distrital, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

As atribuições dos CCO são as seguintes:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;

- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL NACIONAL (CCON)

O CCON tem por finalidade assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O CCON integra representantes da Autoridade Nacional de Proteção Civil, das Forças Armadas, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., e do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., e de outras entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar.

O CCON é coordenado pelo presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, podendo este fazer-se substituir pelo comandante operacional nacional da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL DISTRITAL (CCOD)

Os CCOD possuem competências idênticas às do CCON, no entanto a sua área de intervenção circunscreve-se ao distrito. É da competência dos CCOD assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. Os CCOD integram, obrigatoriamente, representantes da Autoridade Nacional de Proteção Civil, das Forças Armadas, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, do Instituto Nacional de Emergência

Médica, I.P., e do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., e das demais entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar.

Os CCOD são coordenados pelos comandantes operacionais distritais da Autoridade Nacional de Proteção Civil e garantem uma avaliação distrital e infra distrital em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE NÍVEL MUNICIPAL

Segundo o Artigo 11º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, as comissões municipais de proteção civil asseguram ao nível municipal a coordenação institucional, sendo deste modo responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. A Diretiva Operacional Nacional n.º 1, em vigor, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, indica que a Comissão Municipal de Proteção Civil assume, para além da política da atividade de proteção civil municipal, o papel de coordenação institucional na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

ESTRUTURAS DE DIRECÇÃO E COMANDO

Todas as instituições representadas nos centros de coordenação operacional possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direcção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. Por exemplo, a Autoridade Nacional de Proteção Civil dispõe de uma estrutura operacional própria que assenta em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital. Compete a esta estrutura assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.

COMANDO NACIONAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CNOS)

O Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) é constituído pelo comandante operacional nacional, pelo 2.º comandante operacional nacional e por três adjuntos de operações nacionais. O CNOS compreende a célula operacional de planeamento, operações, monitorização e avaliação do risco e informações, a célula operacional de logística e comunicações e a célula operacional de gestão de meios aéreos, dirigidas por chefes de células operacionais.

São competências do CNOS no âmbito do SIOPS:

- Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do sistema de proteção civil;
- Coordenar operacionalmente os comandos de agrupamento distrital de operações de socorro;

- Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- Promover a análise das ocorrências e determinar as ações e meios adequados à sua gestão;
- Assegurar a coordenação e a direção estratégica das operações de socorro;
- Acompanhar em permanência a situação operacional no domínio das entidades integrantes do SIOPS;
- Apoiar técnica e operacionalmente o Governo;
- Preparar diretivas e normas operacionais e difundir-las aos escalões inferiores para planeamento e execução;
- Propor dispositivos nacionais, os planos de afetação de meios, as políticas de gestão de recursos humanos e as ordens de operações

O 2.º comandante operacional nacional, os adjuntos de operações nacionais e os chefes de células operacionais dependem hierarquicamente do comandante operacional nacional e exercem as competências e funções que este determinar.

AGRUPAMENTO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CADIS)

Os agrupamentos distritais de operações de socorro são dirigidos pelos comandantes operacionais de agrupamento distrital designados abreviadamente por CADIS, sendo substituídos nas suas faltas e impedimentos por um comandante operacional distrital do seu âmbito territorial a designar pelo comandante operacional nacional. A estrutura de apoio ao CADIS é assegurada por um comando operacional distrital de operações de socorro da sua área de âmbito territorial, a designar pelo comandante operacional nacional.

Sem prejuízo de outras competências previstas na lei, são competências do CADIS no âmbito do SIOPS, e no seu espaço territorial:

- Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do sistema de proteção e socorro no âmbito dos distritos englobados no respetivo comando de agrupamento distrital;
- Coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro;

- Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- Assegurar a coordenação e a direção estratégica das operações de socorro interdistritais;
- Acompanhar em permanência a situação operacional no domínio das entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar a execução das diretivas e normas operacionais e difundi-las aos escalões inferiores para planeamento ou execução;
- Propor os dispositivos de agrupamento distrital, os planos de afetação de meios e as ordens de operações;
- Estabelecer um dispositivo de agrupamento distrital com vista à eficiência na resposta operacional e ao reforço imediato e articulado de Teatros de Operações;
- Garantir a elaboração de planos prévios de intervenção interdistritais;
- Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pelo comandante operacional nacional.

COMANDOS DISTRITAIS DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CDOS)

Os CDOS são constituídos por um comandante operacional distrital e por um 2º comandante operacional distrital da Autoridade Nacional de Proteção Civil. O 2.º comandante operacional distrital depende hierarquicamente do comandante operacional distrital e exerce as competências e funções que este determinar. O comandante operacional distrital depende hierarquicamente do comandante operacional de agrupamento distrital.

Os CDOS têm como competências fundamentais no âmbito do SIOPS:

- Garantir o funcionamento, a operatividade e articulação com todos os agentes de proteção civil do sistema de proteção e socorro ao nível distrital;
- Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;

- Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
- Assegurar a gestão dos meios a nível distrital;
- Propor os dispositivos distritais, os planos de afetação de meios técnicos ou humanos e as ordens de operações.
- Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direção e comandos próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro;

COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL

O enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal encontra-se estabelecido na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e estabelece que todos os municípios deverão possuir um comandante operacional municipal (COM) ao qual competirá assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano municipal de emergência de proteção civil, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros. Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o COM mantém em permanência a ligação com o comandante operacional distrital.

O COM de Mértola não se encontra nomeado. A coordenação das operações de socorro no concelho de Mértola é assegurada pelo Coordenador do GSPC.

2. Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil

2.1. *Composição, Convocação e Competência da Comissão Municipal de Proteção Civil*

A Comissão Municipal de Proteção Civil é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção de socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Composição
Presidente da Câmara Municipal de Mértola ou o Vereador com competência delegada;
Comandante Operacional Municipal (NÃO NOMEADO);
Elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários de Mértola;
Elemento da Guarda Nacional Republicana, do Posto Territorial de Mértola;
Autoridade de Saúde do Município;
Representante da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo;
Representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade do Centro Distrital de Beja;
Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do Concelho de Mértola, contribuir para as ações de proteção civil.

Quadro 16. Composição da CMPC de Mértola.

As reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil de Mértola realizam-se por convocatória do Presidente da Câmara Municipal de Mértola, ou Vereador com competência delegada.

As reuniões para a elaboração e/ou acompanhamento da execução do Plano, suas alterações, acompanhamento das políticas de proteção civil, ou outros assuntos de carácter não urgente, são convocadas com as formalidades gerais em uso para o efeito (ofício a remeter via postal).

As reuniões que visem o acionamento, no todo ou em parte, do Plano, efetuar-se-ão, sem prejuízo de posterior formalização, de forma expedita, através do meio mais célere para o efeito (contacto telefónico).

Será, também, convocada reunião da Comissão, de forma expedita, sempre que nos termos da Lei nº 27/2006, de 3 de Junho, for declarada a situação de alerta, de contingência, ou de calamidade, para o todo ou em parte do território do Município.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
Competências	
Acionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, acompanhar a sua execução e remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil;	
Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;	
Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;	
Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;	
Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.	

Quadro 17. Competências da CMPC

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
Local de Funcionamento	
Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola	
Local Alternativo de Funcionamento	
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Mértola	

Quadro 18. Local de Funcionamento da CMPC de Mértola

Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola

Morada	Praça Luís de Camões 7750-329 Mértola
Telefone	286 610 100
E-mail	geral@cm-mertola.pt protecaocivil@cm-mertola.pt
Coordenadas	7°39'50,65"W 37°38'11,982"N -7,664031 37,636568



Quartel dos Bombeiros Voluntários de Mértola

Morada	Rua dos Bombeiros Voluntários 7750 Mértola
Telefone	286 610 010 286 610 011
Coordenadas	7°39'46,958"W 37°38'27,079"N -7,663048 37,640855



Quadro 19. Contactos da Câmara Municipal de Mértola

2.2. *CrITÉRIOS e ÂMBITO para a DeclaraçãO das Situações de Alerta*

A situaçãO de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrênciA ou iminênciA de ocorrênciA de um acidente grave e/ou catástrofe é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou especiais de reaçãO.

O ato de declarar a situaçãO de alerta corresponde ao reconhecimento da adoçãO de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais baixo de perigo, atual ou potencial (quando inserido numa cadeia com grau crescente de perigo: alerta, contingênciA e calamidade).

O poder para declarar a situaçãO de alerta é da competênciA do Presidente da Câmara Municipal (art.º 13 da Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho).

A declaraçãO de situaçãO de alerta pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando um âmbito inframunicipal ou municipal.

A declaraçãO da situaçãO de alerta deve mencionar expressamente:

- A natureza do acontecimento que a originou;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenaçãO e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

A declaraçãO de alerta pressupõe obrigatoriamente:

- A obrigatoriedade de convocaçãO da Comissão Municipal de ProteçãO Civil;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenaçãO técnicA e operacional do Gabinete de Segurança e ProteçãO Civil, dos Agentes de ProteçãO Civil, dos Organismos e Entidades de Apoio, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento de orientações relativas aos procedimentos de coordenaçãO da intervençãO das forças e serviços de segurança;
- A adoçãO de medidas preventivas adequadas à ocorrênciA.

A declaraçãO da situaçãO de alerta determina uma obrigaçãO especial de colaboraçãO dos meios de comunicaçãO social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenaçãO referida no terceiro ponto do parágrafo anterior, visando a divulgaçãO das informações relevantes relativas à situaçãO.

A declaraçãO da situaçãO de alerta pode levar à ativaçãO do PMEPC de Mértola, caso a CMPC assim o decida.

2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Monitorização

A monitorização dos riscos existentes no município é um processo de elevada importância, pois irá permitir antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as medidas preventivas adequadas.

No Município de Mértola serão utilizados os seguintes sistemas de monitorização externos:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera;
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água;
- Índice Ícaro;
- Rede Nacional de Alerta de Radioatividade da Agência Portuguesa do Ambiente.

SISTEMA DE AVISOS METEOROLÓGICOS - INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)

O IPMA mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sísmológica e da composição da atmosfera relativas a situações adversas, através do Sistema de Avisos Meteorológicos, possuindo a exclusividade de **emissão de avisos de mau tempo de carácter meteorológico** às entidades públicas e privadas. O IPMA dispõe de uma rede de estações meteorológicas e de postos udométricos distribuídos pelo país de modo a proceder à monitorização climatológica, nomeadamente, precipitação, vento, queda de neve, trovoadas, frio, calor, nevoeiro e agitação marítima (quadros 21 e 22).

Os sistemas de avisos meteorológicos têm por objetivo avisar a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Direcção-Geral da Saúde e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que poderão nas próximas 24 horas causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. **Os avisos são emitidos à escala distrital** para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflete o **grau de intensidade do fenómeno**.

Nível do Aviso	Considerações consoante o nível do aviso
Verde	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
Amarelo	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
Laranja	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
Vermelho	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

Quadro 20. Níveis de Aviso do IPMA

A emissão de avisos meteorológicos obedece a critérios e varia consoante cada situação.

Variável Climática	Parâmetro	Aviso Meteorológico			Unidades
		Amarelo	Laranja	Vermelho	
Vento	Velocidade média do vento	50-70	70-90	>90	Km/h
	Rajada máxima do vento	70-90	90-130	>130	Km/h
Precipitação	Chuva	10-20	20-40	>40	mm/1h
	Chuva	30-40	40-60	>60	mm/6h
Trovoada	Descargas elétricas	Frequentes e dispersas	Frequentes e concentradas	Muito frequentes e excessivamente concentradas	
Nevoeiro	Visibilidade	>=48h	>=72h	>=96h	Horas
Tempo quente	Temperatura máxima	31 a 35	36 a 38	>38	°C
Tempo frio	Temperatura mínima	3 a 1	0 a -1	<-1	°C
Agitação marítima	Altura significativa das ondas	2-3	3-5	>5	m

Quadro 21. Critérios dos Avisos Meteorológicos

SISTEMA DE VIGILÂNCIA E ALERTA DE RECURSOS HÍDRICOS (SVARH) - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) tem vindo a desenvolver o Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) para apoio às ações de proteção civil, tornando possível aceder, em tempo real, a toda a informação pertinente para a gestão das situações previsíveis ou declaradas de cheia.

A APA coordena a gestão da água e a gestão de cheias apoiada pela informação hidrometeorológica em tempo real e pela capacidade de previsão hidrológica e hidráulica de modelos matemáticos conceptuais. O Sistema de Vigilância e Alerta de Cheias é um subsistema de gestão em tempo real do SVARH e possui quatro componentes:

- sensores e teletransmissão;
- informação sobre exploração de albufeiras portuguesas e espanholas e hidrometeorologia em Espanha;
- modelos hidrológicos;
- sistemas informáticos de armazenamento e disseminação de dados.

A previsão da precipitação e a sua medição, bem como a evolução do estado de humidade dos solos permite elaborar as previsões hidrológicas e hidráulicas. As previsões são efetuadas prioritariamente para:

- montante de albufeiras (caudal);
- núcleos urbanos (cotas);
- estações hidrométricas da rede de vigilância (caudal e cota).

Os resultados das previsões são **transmitidos à Autoridade Nacional de Proteção Civil** e aos **Comandos Distritais de Operação e Socorro** através do programa RIOS.

SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORIZAÇÃO DE ONDAS DE CALOR COM POTENCIAIS EFEITOS NA SAÚDE (ÍNDICE DE ÍCARO – ONDAS DE CALOR)

O Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) em parceria com o IPMA, com a participação da Direção Geral de Saúde e da Autoridade Nacional de Proteção Civil, sazonalmente (entre 15 de maio e 30 de setembro) implementam o sistema de vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, designado ÍCARO (Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos) o qual faz parte integrante do Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas. Este sistema é constituído pela previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo IPMA e comunicada ao INSA, todas as manhãs; previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo INSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim e cálculo do índice ÍCARO, que resume a situação para os três dias seguintes, calculado com base na previsão dos óbitos. Saliente-se que o objetivo deste índice é refletir a mortalidade estimada possivelmente associada aos atores climáticos previstos, sendo disponibilizados valores duas vezes por dia, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado à ANPC e à Direção Geral de Saúde;

Alerta

A monitorização dos riscos naturais e tecnológicos irá permitir a obtenção de dados que servirão para notificar as autoridades, entidades e organismos da ocorrência de acontecimentos suscetíveis de causar danos em pessoas e bens antes da ocorrência real se verificar.

Deste modo, encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas e bens, estando previstos níveis de alerta consoante os dados monitorizados. A priorização do alerta encontra-se definida e varia consoante a probabilidade e gravidade da ocorrência.

A Câmara Municipal de Mértola não tem atualmente um sistema próprio de alerta, pelo que o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo GSPC e em informações difundidas pelo CDOS de Beja (sistema de alerta especial do SIOPS).

Sempre que o GSPC de Mértola recolha informação no terreno ou receba um comunicado de alerta do CDOS que possa justificar a declaração de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPC de Mértola, procede à disseminação do alerta junto dos agentes de proteção civil do concelho e, caso considere necessário, junto dos organismos e entidades de apoio considerados essenciais à situação de emergência.

Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo GSPC aos agentes de proteção civil e a organismos e entidades de apoio serão efetuados segundo a via que se considerar mais eficaz, segundo a respetiva situação (comunicação cara-a-cara; sms; email; contacto telefónico; ...). No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e internet. Em caso de incapacidade de utilização destes meios de comunicação, poderá recorrer-se ao envio de ofício com recurso a estafeta.

É necessário distinguir os sistemas de alerta, ou seja notificação aos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, dos níveis de alerta previstos no SIOPS que têm por base uma avaliação da informação disponibilizada pelos diferentes sistemas de monitorização e conseqüente determinação de graus de prontidão e de mobilização de meios. No entanto, uma vez que este sistema compreende necessariamente a notificação de várias entidades que atuam no concelho (agentes de proteção civil e Câmara Municipal de Mértola) constitui uma importante componente do sistema de alerta previsto no PMEPC de Mértola.

Aviso

Os avisos às populações dividem-se em duas fases:

- **fase de pré-emergência:** os avisos devem ser emitidos com o intuito de promover uma cultura de segurança, de modo a sensibilizar a população para as medidas de autoproteção e as formas de colaboração com as autoridades.

Nesta fase o GSPC é responsável pela sensibilização da população através de diversos mecanismos de informação, como por exemplo:

- folhetos informativos;
 - cartazes;
 - publicações;
 - sessões de esclarecimento;
 - campanhas de sensibilização.
- **fase de emergência:** nesta fase importa informar a população sobre as áreas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir, o que devem levar consigo e as medidas de autoproteção que devem seguir.

Nesta fase, os avisos são divulgados de uma forma redundante de modo a alcançar o maior número de pessoas possível, por exemplo:

- viaturas equipadas com megafones;
- distribuição de folhetos orientadores em locais de maior movimentação de pessoas dos diversos aglomerados populacionais;
- Instruções difundidas por altifalantes dos veículos da Proteção Civil, das Forças de Segurança e dos Corpos de Bombeiros;
- estações de rádio;
- televisão (canais de televisão de sinal aberto).